



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo SGPe 153439/2025

**REQUISITANTE**

**SES/GERIH**

**1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Contratação dos serviços de Internação/acolhimento em cumprimento a Ordem Judicial AUTOS5009151-35.2023.824.0007, por 730 dias, em serviço com atendimento por equipe multidisciplinar no território de Santa Catarina, capaz de abordar questões de saúde mental, para a paciente A.V.D. (D/N 16/8/1989), 36 anos, CID F19.2, (transtorno mental por dependência de múltiplas substâncias psicoativas), prorrogável por mais tempo mediante apresentação de laudo médico do psiquiatra que o acompanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade SES/GERIH, conforme a requisição SCCD (ANEXO I).

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

**1.1. Especificações e quantidades**

1.1.1. Conforme ANEXO I.

**1.2 Histórico de contratação do objeto**

1.2.1. Existe Contrato anterior: ( ) Sim ( X ) Não

1.2.2. Contrato anterior: não se aplica.

**1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

**1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)**

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Contratação dos serviços de Internação/acolhimento em cumprimento a Ordem Judicial AUTOS5009151-35.2023.824.0007, por 730 dias, em serviço com atendimento por equipe multidisciplinar no território de Santa Catarina, capaz de abordar questões de saúde mental, para a paciente A.V.D. (D/N 16/8/1989), 36 anos, CID F19.2, (transtorno mental por dependência de múltiplas substâncias psicoativas), prorrogável por mais tempo mediante apresentação de laudo médico do psiquiatra que o acompanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade SES/GERIH, conforme a requisição SCCD (ANEXO I).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é o cumprimento da Ordem Judicial que determina a contratação de empresa fornecedora de internação / acolhimento em Residencial Terapêutico da paciente A.V.D. (D/N 16/8/1989).

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Leis e regulamentações: ...

- LEI Nº 10.424, de 15 de Abril de 2002;  
RESOLUÇÃO RDC Nº 11, de 26 de Janeiro de 2006;
- PORTARIA Nº 963, de 27 de Maio de 2013;
- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº50, de 2002;
- Conselho Federal de Enfermagem - RESOLUÇÃO COFEN Nº 0464 de 2014;
- Conselho Federal de Medicina - Resolução CFM nº 1.668 de 07 de Maio de 2003.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Apresentar o Atestado de capacidade técnica de Serviço de Internação/acolhimento - em residencial terapêutico executado de forma semelhante (no mínimo 50% dos fornecimentos) aos atendimentos elencados neste Termo de Referência.

## 5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte



**(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

**5.1.1.** Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

**5.1.2.** Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

**5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

**5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**5.4. Subcontratação:** Não será admitida.

**5.5. Do agrupamento de itens em lotes:** será realizado por ítem.

**5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:** não se aplica

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:**

**6.1.1.** Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

**6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021):** Não será necessário amostra.

**6.3. Da garantia dos itens:** Não se aplica.

**6.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021):** Não haverá exigência de garantia.

**6.4.1 Justificativa da solicitação de garantia de proposta:** Não se aplica.

## **7.DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.1.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**7.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**7.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: a justificativa da necessidade de atestado de capacidade técnica é por se tratar de um serviço de acolhimento em residencial terapêutico com equipe multiprofissional da área da saúde, de modo que a comprovação da qualificação técnica possamos comprovar que a empresa contratada possui qualificação profissional, conhecimento específico na área do atendimento e que possa prestar o atendimento de forma a manter a segurança do paciente.

**7.4.2.** Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: devido a garantia a segurança do paciente.

**7.4.3.** O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

**7.4.4.** Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: em um período de 2 (dois) anos, de serviço de internação em residencial terapêutico.

**7.4.5. Parcela de maior relevância: Contrato de internação/acolhimento de pelo menos 1 paciente por um período de 1 ano de atendimento. Sendo esta a parcela de maior relevância.**

**7.4.5.1. Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.4.5.2. O documento de comprovação da capacidade operacional a que se refere o item 7.4.5, sendo que o atestado se restringe à parcela de maior relevância.**

**7.4.5.3.** deverá ser certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**7.4.5.3.** prazo contratual – data de início e de término da prestação dos serviços;

**7.4.5.4.** local da prestação dos serviços;



7.4.5.5. descrição da prestação dos serviços que demonstre os requisitos indicados no item 7.4.5.3.;

7.4.5.6. quantidades executadas contendo o mínimo indicado no item 7.4.5.3.;

7.4.5.7 . caracterização do bom desempenho do licitante; e

7.4.5.8. identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.4.6.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, bem como, do responsável técnico da empresa, em plena validade, que obrigatoriamente deverá ter nível superior na área da saúde e estar habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

**7.4.7.** Licença de Funcionamento: Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

**7.4.8.** Outras exigências de qualificação técnica: A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)**

**8.1.** A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

**8.2.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

**8.3.** Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**9.1.** O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 730 dias podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

**9.2.** O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário.  
Obs.: a respectiva unidade que será medida para execução dos serviços, é o de diária de acolhimento.

**9.3.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.



**9.4.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**9.5.** As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

9.6.1 Contratação dos serviços de Internação/acolhimento em cumprimento a Ordem Judicial AUTOS5009151-35.2023.824.0007, por 730 dias, em serviço com atendimento por equipe multidisciplinar no território de Santa Catarina, capaz de abordar questões de saúde mental, para a paciente A.V.D. (D/N 16/8/1989), 36 anos, CID F19.2, (transtorno mental por dependência de múltiplas substâncias psicoativas), prorrogável por mais tempo mediante apresentação de laudo médico do psiquiatra que o acompanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade SES/GERIH, conforme a requisição SCCD (ANEXO I).

9.6.2- Das Obrigações da Contratada:

9.6.2.1- Constituirão obrigações da CONTRATADA a prestação dos serviços de internação hospitalar/clínica especializada em psiquiatria, com capacidade de atendimento à condição clínica do paciente.

9.6.2.2- A CONTRATADA deverá oferecer assistência integral à pessoa acolhida, através de serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros, mediante um plano terapêutico singular, definido pela equipe multiprofissional, levando em conta também as necessidades e as possibilidades de inserção social e familiar, se for o caso.

9.6.2.3- Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como móveis domésticos adequados, equipamentos necessários à execução dos trabalhos, adequações de espaços físicos, recursos humanos, decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

9.6.2.4- Todo o material de consumo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus a Secretaria de Estado da Saúde (SES-SC), incluindo-se medicação, artigos de higiene, alimentação e outros itens básicos de que a pessoa acolhida necessite.

9.6.2.5- A CONTRATADA deverá executar serviços com alta qualidade, de modo a atender as exigências da SES-SC, utilizando profissionais próprios, qualificados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase nas áreas constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, e em especial na segurança e higiene do trabalho.

9.6.2.6- A CONTRATADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

9.6.2.7- A CONTRATADA deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações.

9.6.2.8- Fica obrigada a CONTRATADA a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

9.6.2.9- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da



execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.6.2.10- Os laudos, relatórios ou documentos equivalentes, se necessários, deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde no prazo de 24 horas após solicitação.

9.6.2.11- A CONTRATADA facilitará à SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e o acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133;

9.6.2.12- A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou

desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

9.6.2.13- Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde.

9.6.2.14- A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços.

9.6.2.15- A CONTRATADA assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

9.6.2.16- São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças, Conselhos Regionais e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.

9.6.2.17- A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros pela execução dos serviços prestados.

9.6.2.18- A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico - financeira da empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.6.2.19 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SES-SC na execução dos serviços.

9.6.2.20- A CONTRATADA deverá atender a paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e respeito à legislação;

9.6.2.21 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção sempre atualizada de prontuário de acolhimento, incluindo os dados relativos à saúde da pessoa acolhida, e o arquivo médico, se for o caso, garantindo informações da evolução da paciente.

9.6.2.22- A CONTRATADA responsabiliza-se por prestar cuidados à pessoa acolhida no espírito da Lei 10.216/2001, a qual prega que o acolhido deve:



I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

9.6.3. Dos Serviços a Serem Contratados:

9.6.3.1- A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer prestador de serviços cuja conduta seja considerada inadequada.

9.6.3.2- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir serviços do contrato em que se verifiquem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou de emprego de material ou equipamentos inadequados.

9.6.3.3- A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

9.6.3.4- A CONTRATADA deverá comunicar à SES, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato.

9.6.3.5- A CONTRATADA preservará a SES-SC, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.6.3.6- A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da SES-SC.

9.6.3.7- A CONTRATADA indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.6.3.8- Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

9.6.3.9- A SES-SC não se obriga a acatar as sugestões propostas no Plano Terapêutico Singular e poderá submetê-lo a avaliação técnica ou a perícia com profissionais por ela indicados.

## 9.7. Endereços de execução:

A execução do serviço ocorrerá nas dependências do vencedor do certame dentro do território do estado de Santa Catarina.



## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

### 10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.
- s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e



telefone (item 13).

#### **10.2. Ao fiscal do contrato caberá:**

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, desses;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DIAC, para providenciar as



penalidades cabíveis;

r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 13).

#### **10.2.1. Da fiscalização**

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto,

bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;



- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12)

### **10.3. Da extinção contratual**

**10.3.1.** A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**10.3.2.** O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

**10.3.3.** Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

**10.3.4.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;



**10.3.5.** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

**10.3.6.** A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

## 11. DA OBRIGAÇÕES

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**11.2.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **11.3. Obrigações específicas da contratada:**

Obriga-se a empresa:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de



alteração;

m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

#### **11.4. Obrigações específicas da contratante:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou



entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DO CONTRATO

**13.1. Instrumento Contratual:** Contrato e autorização de fornecimento.

**13.2.** O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e autorização de fornecimento, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 730 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir publicação no Diário Oficial de acordo com Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

**13.3.** Justificativa para o enquadramento do serviço como continuado.

**13.4. Gestão e Fiscalização:**

**Gestor:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA    | GESTOR           | TELEFONE/ EMAIL                       |
|-------------|--------------|------------------|---------------------------------------|
| GERIH       | 283.118-0-02 | IVALDINA LIBARDO | 48 3664-7228<br>gerih@saude.sc.gov.br |

**Fiscais:**

| SOLICITANTE | MATRÍCULA   | FISCAL           | TELEFONE/ EMAIL                                   |
|-------------|-------------|------------------|---|
| GERIH       | 373.194.4.1 | MAIRA C. PERRARO | 48 3664-7320<br>sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br |



## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

### 14.1. Critérios de medição:

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada por meio de apresentação de prontuário ou relatório de atendimento que deve ser encaminhado para o email [sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br](mailto:sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br) até o quinto dia útil de cada mês. Após a análise do prontuário ou relatório poderá ser emitida a nota fiscal.

### 14.2. Prazos e recebimento:

**14.2.1.** Prazo de início da execução: o prazo de início se dará 24h após a publicação no DOE.

**14.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**14.2.3.** O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

**14.2.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**14.2.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.2.6.** Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de vinte (20) dias a partir do recebimento provisório.

**14.2.7.** Método de recebimento:

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada por meio de apresentação de relatório de atendimento.

A Contratada fornecerá o relatório impresso para que o responsável/tutor do paciente possa preencher e informar o recebimento do atendimento domiciliar.

A Contratada encaminhará os relatórios e notas fiscais até o quinto (5º) dia útil de cada mês, para que sejam analisados e encaminhados para liquidação e pagamento.

**14.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.2.9.** Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

**14.2.10.** Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

### 14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

**14.3.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**14.3.2.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº



#### 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024/SEA)

| Empresa                           | Serviço    | Preço mensal/Preço unitário | Preço total    |
|-----------------------------------|------------|-----------------------------|----------------|
| Orçamento CONVIVER                | INTERNAÇÃO | R\$ 363,33                  | R\$ 265.230,90 |
| Orçamento VIVENCIAL<br>LIDIA ROSA | INTERNAÇÃO | R\$ 250,00                  | R\$ 182.500,00 |
| Orçamento RENOVO                  | INTERNAÇÃO | R\$ 167,00                  | R\$ 121.910,00 |
| Orçamento BERGAMIM                | INTERNAÇÃO | NEGATIVA DE ORÇAMENTO       |                |

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço. A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços e análise da pesquisa de preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

**16.1.** A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

#### 17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Conforme modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO II).

#### 18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### 19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**19.1.** Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização



de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC;

- 19.2.** A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 19.3.** A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- 19.4.** A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
- 19.5.** A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

#### 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| NOME             | MATRÍCULA  | TELEFONE/E-MAIL                                   |
|------------------|------------|---|
| MAIRA C. PERRARO | 373194-4-1 | 48 3664-7320<br>sur.apoioadmgerih@saude.sc.gov.br |

#### 21. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

| NOME             | MATRÍCULA | TELEFONE/E-MAIL                   |
|------------------|-----------|-----------------------------------|
| IVALDINA LIBARDO | 283118002 | 3664-7228<br>geri@saude.sc.gov.br |

#### 22. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

| NOME                     | MATRÍCULA    | TELEFONE/E-MAIL                  |
|--------------------------|--------------|----------------------------------|
| TALITA CRISTINE ROSINSKI | 0740574-0-02 | 3664-7203<br>sur@saude.sc.gov.br |

Data: 09/03/2026

Versão nº 5, atualizada em 15/01/2025.



## ANEXO I

### 1.1. Especificações e quantidades:

| LOTE |           |            |  |              |             |            |
|------|-----------|------------|--|--------------|-------------|------------|
| ITEM | CÓDIGO    | REQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO  | QUANT. TOTAL | FREQUÊNCIA. | DEMANDANTE |
| 1    | 050086012 | 3460/2025  | Contratação dos serviços de Internação/acolhimento em cumprimento a Ordem Judicial AUTOS5009151-35.2023.824.0007, por 730 dias, em serviço com atendimento por equipe multidisciplinar no território de Santa Catarina, capaz de abordar questões de saúde mental, para a paciente A.V.D. (D/N 16/8/1989), 36 anos, CID F19.2, (transtorno mental por dependência de múltiplas substâncias psicoativas), prorrogável por mais tempo mediante apresentação de laudo médico do psiquiatra que o acompanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade SES/GERIH. | 730          | diária      | GERIH      |







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

RISCO 2: Não parcelamento do objeto contratado, mesmo quando viável

RISCO 3: Falta de disponibilidade orçamentária capaz de impactar na execução do contrato

RISCO 4: Ausência de formalização da demanda que origina a contratação, com a devida justificativa acerca da necessidade

RISCO 5: Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação

RISCO 6: Equívocos gerais (não intencionais)

RISCO 7: Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Adm. Pública

RISCO 8: Contratações em duplicidade ou falta de priorização das contratações

- Descrição - estudos preliminares.
- Fluxo de processo, com identificação expressa de cada autoridade.
- Disponibilidade orçamentária.
- Publicação na íntegra dos estudos preliminares no Portal de Transparência.

RISCO 9: Ausência de padronização de Editais, Termos de Referência e Projetos Básicos



RISCO 10: Contratações antieconômicas decorrente da opção pela locação ou aquisição de equipamento / licença de software

RISCO 12: Direcionamento da Contratação

RISCO 11: Desconsideração dos riscos envolvidos na contratação

**CONFLITO DE INTERESSE**  
É lei de Licitação seria a relação entre o autor do projeto técnico, os servidores que participam da licitação e os licitantes. Deve-se ter especial atenção para:

- Relações societárias;
- Parentesco até o 3º grau;
- Vínculos de natureza técnica, comercial, intelectual, financeira e acadêmica.

RISCO 13: Participação de particular na elaboração do Edital - Direcionamento do certame

RISCO 15: Elaboração inadequada do orçamento base - pesquisa de preços

RISCO 14: Opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico

RISCO 16: Ausência de requisitos mínimos para análise jurídica - incompletude do parecer jurídico

Definir os estudos preliminares que justificam as informações contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, incluindo o modo para a escolha dos critérios técnicos, especificações técnicas e quantitativos necessários, com indicação dos autores de cada obra/obra\*.

Mencionar a justificativa da necessidade de a contratação, sem expressões genéricas ou imprecisas.

Apartar o alinhamento entre o objeto contratado e os objetivos estratégicos do ente público.

Definir o nível de demanda prevista e a quantidade de cada item, com menção expressa à integridade da unidade que se pretende contratar.

Pesquisa de soluções similares e a respeito.

Pesquisa de preços, compatível com o descritivo técnico, com data anterior à elaboração da contratação, com

descrições em planilhas que expressem a composição dos custos unitários e com informações sobre os fornecedores em consultadas (nome, CNPJ, endereço, telefone).

Justificativa da realidade de contratação objeto.

Em caso de inviabilidade justificativa sobre a impossibilidade de adotar outras soluções, especificação técnica ou outra metodologia\*.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Descrição de os resultados pretendidos pelo ente contratante com indicações de critérios objetivos para avaliar a finalidade e a gestão do contrato.

Indicação de possíveis riscos e gestores de contrato.

Contratação de viabilidade de contratação, com respectiva justificativa.

**\* No entendimento do TCU, a realização desses estudos é obrigatória do ente contratante, assim como também é obrigatório que conste do Projeto Básico o registro formal da Responsabilidade Técnica nos casos que envolvem atividades profissionais regulamentadas. A autoria é tão relevante que o TCU considera passível de condenação quem aprova um Projeto Básico sem identificação do responsável técnico.**

**\*\* É importante ter em mente que, muitas vezes, o descritivo técnico ou a metodologia eleita podem acabar justificando uma exclusividade de fornecedor meramente aparente. Para evitar questionamentos futuros, é importante que a justificativa das especificações técnicas esteja diretamente relacionada à necessidade da Administração Pública.**

**ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Importância de evitar mencionarem valores à pesquisa de soluções compatíveis do certame.

As possibilidades de fraude e demais riscos de fraude na fase externa da licitação envolvem, sobretudo: (i) irregularidade de publicidade; (ii) conflito entre licitantes; e (iii) irregularidades na avaliação do julgamento. Da mesma forma, quando se trata de licitação com caráter eletrônico e a submissão dos valores pagos, o maior risco é a principal resultado dos dados: i) irregularidade, sobretudo a partir de ajustes, fornecidos entre os próprios com concorrentes ou com agente público. Da mesma forma, a partir de ajustes, fornecidos entre os próprios com concorrentes ou com agente público. Da mesma forma, a partir de ajustes, fornecidos entre os próprios com concorrentes ou com agente público. Da mesma forma, a partir de ajustes, fornecidos entre os próprios com concorrentes ou com agente público.

O checklist pode ser usado como uma medida de tratamento de alguns dos principais riscos de integridade mencionados em relação à fase interna (planejamento) da contratação. Para mitigar os riscos de integridade, sugere-se que a autoridade máxima de cada ente instrua os procedimentos normativos tomando as seguintes medidas:

... e a ameaça de um conflito, com as informações. Idêntico a seguir, como requisito para a autorização da continuidade do processo licitatório



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

|  |  |
|--|--|
| <p>tempo adequado para e os licitantes possam elaborar adequadamente suas propostas.</p> <p>Ademais a publicidade a fazer entender da licitação é essencial para a transparência e integridade no mercado de contratação entre os agentes públicos - requisitos para a realização de processo licitatório - e os agentes privados.</p> <p>É notório que haja o amonhecimento, omissão, impugnações, substituições de documentos, etc. Em função disso, é muito importante que os gestores tenham preocupação em fortalecer a imparcialidade e a credibilidade e a conduta dos agentes públicos responsáveis pela contratação.</p> <p>Em complementação, vale dizer que a Administração Pública acompanhará as manifestações, entre os licitantes concorrentes, Manifestações, omissões de manifestações</p> <p><b>RISCO 17:</b> Descumprimento dos requisitos legais de publicidade e transparência - falta ou falhas na publicação do instrumento convocatório e seus anexos (publicidade precária)</p> | <p>critérios, métodos, propostas, falhas e outras formas de ajuste ou algumas das práticas capazes de caracterizar conluio entre empresas privadas, com o intuito de fraudar o caráter competitivo da disputa.</p> <p>Por fim, há o risco de que a imparcialidade que deveria caracterizar a atuação dos agentes públicos seja comprometida por interesses privados. Em função disso, é necessário que os gestores implementem controles e outras medidas preventivas para evitar o subjugamento dos agentes públicos responsáveis pela contratação de processos licitatórios.</p> <p>Porém, todavia, a seguir, os principais riscos identificados na fase externa das licitações públicas, com as respectivas sugestões de medidas de tratamento.</p> <p><b>RISCO 18:</b> Tempo escasso para que o particular possa elaborar a proposta</p> <p><b>RISCO 19:</b> Restrição de acesso aos documentos do certame</p> |
| <p><b>RISCO 20:</b> Falhas na condução da disputa, incluindo avaliação subjetiva das propostas</p>   | <p><b>RISCO 21:</b> Favorecimento de licitante - com ou sem o recebimento de vantagem</p>  |
| <p><b>RISCO 22:</b> Conflito de interesse na escolha do fornecedor</p> <p><b>RISCO 23:</b> Contratação de empresas ou pessoas impedidas</p>  | <p><b>RISCO 24:</b> Prazo insuficiente para ajuste na proposta, após a etapa de lances (Pregão)</p>  |

Na fase externa da licitação, é fundamental que sejam observadas as mais relevantes práticas de transparência em todos os tratamentos entre os agentes públicos e particulares.

**IMPORTANTES**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

RISCO 34: Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada e executada

RISCO 35: Pagamento por produtos não entregues / serviços não prestados (atenção especial para serviços cuja medição não é objetiva)

RISCO 37: Pagamento antecipado fora das hipóteses legalmente autorizadas

RISCO 40: Acréscimo ou supressão de objeto contratado sem a devida justificativa ou sem a devida formalização – aditivos verbais

RISCO 41: Concessão de reajuste ou reequilíbrio indevido

**IMPORTANTE**

Atenta as recomendações de registro formal das alterações e elaboração do termo de responsabilidade, com o intuito de fomentar a sua accountability, as recomendações relacionadas à gestão contratual possuem por finalidade verificar e identificar as funções que formam o ciclo de vida e o ciclo de vida, de modo que a implementação de alterações não esteja sujeita a um único indivíduo. A falta de registro gerado no sistema e que não tenha sido devidamente registrado poderá causar danos ao contrato, todos os riscos mencionados para orientar o uso, sendo a responsabilidade de cada um (FCG, 2016).

RISCO 36: Falhas na fiscalização do contrato

RISCO 38: Subcontratação indevida e delegação de execução do contrato

RISCO 39: Atraso no pagamento das faturas

RISCO 42: Prorrogação indevida da vigência do contrato



RISCO 40: Acréscimo ou supressão de objeto contratado sem a devida justificativa ou sem a devida formalização – aditivos verbais

**IMPORTANTE**

Atente as recomendações de registro formal das decisões e elaboração de termo de responsabilidade, com o intuito de fomentar a sua accountability, as recomendações relacionadas à gestão contratual permeiam por estratégias, voltadas a "identificar as funções que devem ser desempenhadas a partir do momento que a contratação de serviços não esteja concluída de um único lote/parcela. À luz da regra geral de fomento e que também servirá para evitar alguma possível ação de rescisão, todas as etapas necessárias para cometer uma fraude e corrupção e multa de 1% (ICL 308).

RISCO 41: Concessão de reajuste ou reequilíbrio indevido

RISCO 42: Prorrogação indevida da vigência do contrato

RISCO 43: Vencimento de contratos de natureza continuada sem nova licitação iniciada/finalizada

RISCO 44: Quebra da ordem cronológica de pagamento das faturas sem a devida justificativa

RISCO 46: Subjetivismo na condução do processo administrativo e na aplicação de penalidades

RISCO 45: Pagamento de fornecedor em débito com a Fazenda

A licitação é, por expressa determinação constitucional, a regra geral para as com

relações realizadas por órgãos e em Estados vinculados à Administração Pública. No entanto, a própria Constituição Federal confere à possibilidade de que sejam permitidas a aquisição legal e a contratação direta, nos casos em que o processo licitatório se apresenta inviável ou desvantajoso ao interesse público primário.

mes, gerais, e para evitar a impunidade de e os serem divulgados, pelo

Como a contratação direta restringe o universo de potenciais contratantes, as entidades relacionadas à transparência, imparcialidade e prestação de contas devem ser realizadas sob a forma de evitar os riscos de integralidade e malversação dos recursos públicos. É fundamental que as contratações públicas sejam realizadas de forma republicana, com a adoção de medidas de controle, a evitar suspeitas e ambiguidades.

Desde parte dos riscos de integridade inerentes às contratações diretas já foram tratados, junto aos riscos relacionados à Parte Interna das Licitações. É o caso dos riscos referidos ao direcionamento do instrumento convocatório, à potencial existência de conflitos de interesse em relação aos agentes públicos e ao particular, a contratação e a falta de transparência das informações pertinentes à contratação. O sigilo não permite acesso a essas informações. Pretende-se abordar riscos intrínsecos às contratações diretas, que não se aplicam aos processos licitatórios. Em se





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **E4N59RX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAIRA C. PERRARO** (CPF: 026.XXX.839-XX) em 09/03/2026 às 10:38:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:54 e válido até 13/07/2118 - 14:36:54.

(Assinatura do sistema)



**IVALDINA LIBARDO** (CPF: 691.XXX.439-XX) em 09/03/2026 às 11:00:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.

(Assinatura do sistema)



**TALITA CRISTINE ROSINSKI** (CPF: 005.XXX.089-XX) em 09/03/2026 às 11:54:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2024 - 12:22:02 e válido até 09/12/2124 - 12:22:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNTM0MzlfMTU0NzgwXzlwMjVfRTRONTISWDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00153439/2025** e o código **E4N59RX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.